

Adenda ao Protocolo destinado a suportar o custo de funcionamento do Centro Municipal de Vacinação contra a COVID-19 no Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses”

ENTRE,

Primeiro Outorgante: -----

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “**Primeiro Outorgante**”; -----

E,

Segundo Outorgante: -----

Clube Desportivo os Olhanenses, com sede Zona Industrial, Fase 3 lt 34 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 090 592, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Rosário, doravante designado por “**Segunda Outorgante**”; -----

E CONSIDERANDO QUE: -----

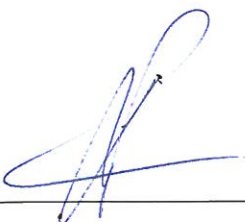
--- O protocolo, que vigorou até final do mês de setembro de 2021, com o objeto de estabelecer os termos e as condições de instalação e funcionamento do Centro Municipal de Vacinação contra a COVID-19, no Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses”, e efetuar a definição do apoio financeiro a prestar ao segundo outorgante, destinado à utilização deste espaço, nomeadamente, a assunção dos custos associados aos consumos de água e eletricidade, durante período em que o Pavilhão do Clube esteve ocupado pelo Centro de Vacinação, carece de revisão nos termos do n.º 3 da cláusula 5ª que estabelece que, “ *Se o processo de vacinação em curso terminar para além de 30 de setembro de 2021, deverá ser contratualizado adenda ao presente protocolo de acordo com a estimativa de necessidade existentes à data.*”

Considerando que o processo de vacinação perdura, sem data para término, mas tendo a informação da ARS ALGARVE - ACES ALGARVE que o Centro Municipal de Vacinação contra a COVID-19, instalado no Pavilhão do Clube Desportivo “Os Olhanenses”, funcionará pelo menos até final do corrente ano, é celebrada e reciprocamente aceite, a presente adenda ao protocolo que consiste na alteração do valor máximo global da comparticipação financeira e da vigência e dever-se-á, onde se lia no n.º1 da cláusula segunda *“O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira mensal, até ao valor máximo global de €4 500 (quatro mil e quinhentos euros), valor dos consumos, de água e eletricidade, estimados para o período em se prevê o funcionamento do Centro Municipal de Vacinação contra a COVID-19 a prestar pelo Município ao CDO, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª”*, dever-se-á ler *“O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira mensal, até ao valor máximo global de €7 500 (sete mil e quinhentos euros), valor dos consumos, de água e eletricidade, estimados para o período em se prevê o funcionamento do Centro Municipal de Vacinação contra a COVID-19 a prestar pelo Município ao CDO, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª”*, e dever-se-á, também, onde se lia na alínea a) do n.º2 da cláusula quinta *“No final do mês de setembro de 2021”*, dever-se-á ler *“No final do mês de dezembro de 2021”*.

A presente Adenda, entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Olhão, e é válido até 31 de dezembro de 2021, é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado. --

Olhão, 16 de Dezembro de 2021

O Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante

